e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. DO OBJETO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, reconhece o dever de indenizar a CREDOR no montante de R$ 107.740,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta reais), referente a 127 atendidos entres os dias 01/12/2021 e 17/03/2022, pelos atendimentos funerários solicitados, a fim de evitar danos à população assistida conforme Contrato Administrativo N°.15/2021.- A contratada em questão encontrava-se amparado pelo Contrato n°15/2021 cujo objeto é o fornecimento de urnas funerárias (benefício eventual) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, fundamentada na lei n°8.666/93, Decreto n°20.696/21e conforme condições, quantitativos e exigência estabelecidas.- RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentaria: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.047 – Benefício Eventuais. Elemento de despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições. Fonte de Recursos: 1500400 - Recurso não Vinculados de Impostos – ASSISTÊNCIA SOCIAL - Teresina, 06 de junho de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF n° 757.784.593-00, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (DEVEDOR). ROBERTO TAJRA MELO, ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ N° 08.919.525/0001-37 (CREDOR).

RESOLUÇÃO/CMAS N° 24 DE 15 DE JUNHO DE 2022. Ementa: Dispõe sobre destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – exercício de 2022. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Ofício nº 1902/2022-CHEF-GAB-SEMCASPI, o qual solicita apreciação deste CMAS quanto à destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que a não validação/aprovação pelo colegiado no prazo implica em prejuízos no atendimento às populações atendidas pelos Programas, Projetos, Serviços e ou Benefícios Socioassistenciais; CONSIDERANDO: a deliberação do Colegiado na 5ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 15 de junho através de videoconferência pela plataforma google meet: https://meet.google.com/irz-jjqb-bpn RESOLVE: Art. 1º – Revoga a resolução n°23 que, aprovar o Processo n. 049 (CMAS) 63/2022 – referente aos indicativos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Gabinete do Deputado Federal Júlio César de Carvalho Lima e Hugo Leal Melo da Silva, Senador, Relator-Geral. Art. 2º – A Emenda individual nº 202281000306, do Deputado Federal Júlio César de Carvalho Lima, é devido à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 15/06/2022. MARIA VALDENÍRIA SILVA, Conselheira Presidente do CMAS/TE. GESTÃO 2020-2022.

RESOLUÇÃO/CMAS N° 25 DE JUNHO DE 2022. Ementa: Dispõe sobre Plano de Ação para Acolhimento Imigrantes Venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; a POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) 2004; CONSIDERANDO a Resolução Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004 (DOU 28/10/2004) – Trata da Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento; CONSIDERANDO a Resolução Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 – Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS aprovada pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelecem, no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis; CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013 – Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS– NOB –RH/SUAS; CONSIDERANDO a PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS, REFUGIADOS E MIGRANTES; CONSIDERANDO a Lei n. 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 – Institui a Lei de Imigração; CONSIDERANDO a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; o Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela; CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019- que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 5ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 15 de junho através de videoconferência pela plataforma google meet;https://meet.google.com/irz-jjqb-bpn RESOLVE: Art. Aprovar por Recomendações: Processo 049 (CMAS)64/2022 ao Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo • Acrescentar nos recursos humanos mais 2 educadores sociais, • Substituir o nome de Nível superior por profissionais de serviço social e antropologia • Encaminhar o próximo plano de trabalho com antecedência para este colegiado • Levantamento das famílias que estão no perfil do Auxílio Brasil e demais programas, benefícios, projetos da PNAS • Encaminhar a este CMAS documentação completa do perfil, critério e documentos comprobatórios acerca das famílias contempladas com o incentivo social apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), cuja execução se dará a partir da renovação do Termo de Parceria no período compreendido entre os meses de Junho a Novembro 2022 – Para a execução do Plano de Ação, seguem os valores especificados:

Nº	ORIGEM	VALOR (R$)
01	Ministério da Cidadania	840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)
02	Estado	0,00
03	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI)	67.298,17 (Sessenta e sete mil,duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)
04	TOTAL	840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 15/06/2022. MARIA VALDENIRIA SILVA - CONSELHEIRA PRESIDENTE - GESTÃO 2020-2022.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51-SEI/ARSETE. FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, X C/C ART.26 DA LEI N. 8.666/1993. OBJETO: locação de imóvel para fins de instalação da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, autarquia especial da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa na Avenida Dom Severino, 587, Bairro de Fátima – Teresina-PI, CEP 64.049-375. CONTRATADA: Empresa IMOBILIÁRIA SEU CANTO, CNPJ - 21.414.809/0001-30. LOCALIZADA NA AV. LINDOLFO MONTEIRO, 1423, BAIRRO DE FÁTIMA. TERESINA-PI. CEP: 64.049-440. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125.0017.2.169

– Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.759.903– Outros Recursos Vinculados- Concessão de Serviços Públicos- Água e Esgoto. VALOR MENSAL: R$ 8.493,00 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais) RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação com amparo no Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51-SEI/ARSETE e legislação aplicável, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicar em Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia. Teresina, PI, 14 de junho de 2022. Adolfo Júnior de Alencar Nunes. Diretor Presidente da ARSETE

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – ARSETE/PMT. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000366/2022-24-SEI/ARSETE. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, art. 26, parágrafo único, II e III, art. 57, II, dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Solicitação de Seguro Viagem. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa na Avenida Dom Severino, 587, Bairro de Fátima – Teresina-PI, CEP 64.049-375. CONTRATADA: Empresa EMBARQUE TURISMO LTDA, CNPJ - 00.804.304/0001-01. LOCALIZADA NA AV RAUL LOPES, 1000. LOJA 209, TERESINA SHOPPING. BAIRRO DOS NOIVOS. TERESINA-PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125.0017.2.169 – Administração da ARSETE / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.759.903– Outros Recursos Vinculados- Concessão de Serviços Públicos- Água e Esgoto. VALOR TOTAL: US$ 67,50 (sessenta e sete dólares e cinquenta centavos), com cotação de R$ 331,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos), conforme dia 10/06/2022. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação com amparo no Processo Administrativo nº 00055.000366/2022-24-SEI/ARSETE e legislação aplicável, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicar em Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia. Teresina, PI, 14 de junho de 2022. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2021, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA E CAA DE ARAUJO JUNIOR LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosotis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 10/2021 que foi firmado com CAA DE ARAUJO JUNIOR LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.1Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 10/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de EPI's para uso de servidores relacionados a produção e aplicação da massa asfáltica da ETURB.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA2.1 A empresa resolve rescindir o referido contrato, com base na cláusula 9.2, tendo em vista a realização de nova contratação por meio de dispensa de licitação constante no processo nº 00081.000864/2021-25, a qual possui o mesmo objeto aqui contratado, considerando, por fim, que toda a mercadoria foi recebida pelo fiscal de contrato, conforme demonstram as notas fiscais e atestados anexados ao processo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.Teresina-PI, 15 de junho de 2022.EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB João De Deus Duarte Neto Presidente.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021,CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 014/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA G SOARES DE CARVALHO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR FELIPE EMÉRITO ARAÚJO – COMO FISCAL - TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES - COMO FISCAL - SUBSTITUTO DO CONTRATO N°014 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00042.000213/2021-55, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, Presidente da PRODATER.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021,CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 016/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA M A COSTA JUNIOR EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR FELIPE EMÉRITO ARAÚJO – COMO FISCAL - TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES - COMO FISCAL - SUBSTITUTO DO CONTRATO N°016 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00042.000213/2021-55, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, Presidente da PRODATER.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 20.409 DE 01 DE JANEIRO DE 2021,CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-PRODATER E A EMPRESA J R PESSOA FILHO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. OS SERVIDORES DEVERÃO EXERCER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. NOMEAR O SENHOR JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR FELIPE EMÉRITO ARAÚJO – COMO FISCAL - TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHORA FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES - COMO FISCAL - SUBSTITUTO DO CONTRATO N°018 DE 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00042.000213/2021-55, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, Presidente da PRODATER.